



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA (PB-GABSA)

EDITAL Nº 1004/2017

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, c/c Resolução n. 14, de 09/09/2015, do Tribunal Regional Federal da 5.^a Região, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes universitários, no âmbito da Justiça Federal de 1.^o e 2.^o Graus da 5.^a Região, e na Portaria nº 045/GDF, de 29/04/2014, da Direção do Foro desta Seção Judiciária.

TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições e as disposições que regerão o processo seletivo público referente ao ano de 2017 para formação de cadastro de reserva de estagiários e para posterior preenchimento de vagas de estágio remunerado de Direito, e, por ordem de classificação de acordo com a necessidade da Administração Pública, na Seção Judiciária da Paraíba (sede em João Pessoa e Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos), a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria nº 1243/2017, de 28 de agosto de 2017, da Direção do Foro, obedecidas às seguintes normas:

Art. 1º - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas disponíveis indicadas no art. 4º do presente Edital e à formação de cadastro de reserva para posterior contratação de estudantes para preenchimento de vagas de estágio que surgirem no prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade da Administração, obedecida a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do processo seletivo, para alunos do curso superior de Direito, que estejam, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, regularmente matriculados a partir da metade do período total do curso.

§ 1º - A convocação dos candidatos aprovados para o cadastro de reserva e classificados para preenchimento das vagas de estágio remunerado efetuar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - A responsabilidade pela realização do processo seletivo de estagiários, organização, elaboração e correção das provas é exclusiva do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/PB, bem como eventual julgamento de recurso interposto contra a elaboração das questões e de sua correção, nos termos do Contrato nº 08/2013, celebrado com a Justiça Federal da Paraíba.

§ 3º - Não caberá recurso administrativo, perante a Seção Judiciária da Paraíba, da decisão do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/PB, no julgamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º - À Comissão instituída pela Portaria nº 1243/2017, de 28 de agosto de 2017, da Direção do Foro, compete o acompanhamento do processo de seleção e a apreciação de questões administrativas eventualmente não solucionadas pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/PB.

Art. 2º - Poderão se inscrever para participar do presente processo seletivo estudantes do curso superior de Direito que estejam vinculados à Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 1º - Somente poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio o estudante que

estiver cursando, no mínimo, a metade do período total do curso, possibilitando-se ao estudante que não atenda ao disposto neste parágrafo, a pedido, o remanejamento para o final de lista de classificação.

§ 2º - Os candidatos que não preencherem o requisito previsto na cabeça deste artigo serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

§ 3º - O estágio será remunerado mediante a concessão de bolsa auxílio equivalente ao valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), auxílio transporte diário de R\$ 7,00 (sete reais) e seguro contra acidentes pessoais.

§ 4º - É vedado ao estudante figurar como estagiário do mesmo órgão, por período superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (Lei Federal nº 11.788, de 26/09/2008).

Art. 3º - É vedada a contratação de estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no órgão.

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

III - O ocupante de cargo, emprego ou função vinculada aos órgãos ou às entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal ou dos Municípios.

IV - O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal.

V - O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

§ 1º - Aplica-se a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005.

§ 2º - O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições durante o estágio.

§ 3º - A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os §§ 1º e 2º, acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

§ 4º - As vagas mencionadas na cabeça desse artigo destinam-se às Varas Federais, à Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, à Assessoria Jurídica da Direção do Foro e ao Centro Judiciário de Solução e Conflitos da Seção Judiciária de João Pessoa, às Varas Federais e ao Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Campina Grande, e, às Varas Federais das Subseções de Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, cuja distribuição segue discriminada no Art.4º, observando o percentual de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme § 1º do Art.7º deste Edital.

Art. 4º - A presente seleção destina-se ao preenchimento das vagas apresentadas nos quadros abaixo e ao cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir durante a validade do certame, respeitada, especialmente, a existência de dotação orçamentária.

Seção Judiciária de João Pessoa		
Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis
1ª Vara	04	01

2ª Vara	04	01
3ª Vara	04	---
5ª Vara	06	---
7ª Vara	06	01
13ª Vara	06	---
16ª Vara	04	---
Turma Recursal	08	01
CEJUSC- Centro Judiciário de Solução de Conflitos- CEJUSC	01	01
SAJ- Seção de Assessoria Jurídica	01	01
Total de vagas	44	06

Subseção Judiciária de Campina Grande

Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis
4ª Vara	03	---
6ª Vara	03	---
9ª Vara	03	---
10ª Vara	03	---
SAJ- Seção de Apoio Jurídiciário	01	---

SAA- Distribuição	01	---
Total de vagas	14	00

Subseção Judiciária de Sousa

Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis
8ª Vara	03	---
15ª Vara	03	---
SAJ- Seção de Apoio Jurídiciário	01	---
SAA- Seção de Apoio Administrativo	01	----
Total de vagas	08	00

Subseção Judiciária de Monteiro

Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis
11ª Vara	03	---
Total de vagas	03	00

Subseção Judiciária de Guarabira

Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis
12ª Vara	03	---

Total de vagas	03	00
-----------------------	-----------	-----------

Subseção Judiciária de Patos		
Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis
14ª Vara	03	---
Total de vagas	03	00

§ 1º - Os candidatos poderão inscrever-se apenas para os locais em que localizadas as atuais e futuras vagas de estágio remunerado às quais pretendem concorrer, sendo vedada a inscrição para concorrer em mais de um local, observadas as condições dispostas no art. 5.º.

§ 2º - Após escolhido o LOCAL DE ESTÁGIO, não será permitida alteração.

§ 3º - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

§ 4º - O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 5º - As inscrições para a seleção disciplinada neste edital estarão abertas no período de **14/09/17 a 24/09/17 até as 17h00 (horário local)** e serão realizadas exclusivamente pela *internet*, através do site www.ciee.org.br. Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via *Internet*, o candidato poderá imprimir o respectivo comprovante de inscrição e, no caso de dúvidas, consultar os locais abaixo:

João Pessoa:

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Rua Monteiro Lobato, 556 – Tambaú

58039-170 – João Pessoa – Paraíba

Telefone: (83) 2107-0450

Campina Grande:

Rua José de Alencar, 584 – Bela Vista

CEP: 58428-750 – Campina Grande – PB

Telefone: (83) 3341-2212

Art. 6º - **A inscrição será gratuita** e deverá ser requerida em formulário de inscrição eletrônico, que será disponibilizado na página eletrônica do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE – www.ciee.org.br.

§ 1º - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

§ 2º - Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste edital.

Art. 7º - Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei n. 7.853/89 e no Decreto n. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência verificada.

§ 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas de estágio que surgirem durante a validade do concurso às pessoas com deficiência, nos termos da Resolução n. 208/2012 do CJP.

§ 2º - Caso as futuras vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

§ 3º - O candidato deverá declarar, no momento de sua inscrição, ser pessoa com deficiência e, **no dia da realização da prova de conhecimento específico, apresentar laudo médico original, com aviso de recebimento por parte do CIEE**, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

§ 4º - A pessoa com deficiência, classificada na forma do artigo 7º do presente edital, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome incluído em lista específica.

§ 5º - Poderão ser exigidos da pessoa com deficiência que vier a ser convocada para exercer estágio outros documentos e exames médicos, bem como avaliação por profissional de saúde designado pela Justiça Federal, a fim de comprovar a deficiência por ela declarada quando da inscrição no concurso.

§ 6º - A pessoa com deficiência, que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os outros candidatos.

Art. 8º - O processo seletivo compreenderá uma prova objetiva, que será realizada no dia **08/10/2017, das 08h00 às 11h00, horário local**, contendo 50 questões de múltipla escolha, sendo 30 questões específicas de Direito, 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Noções de Informática, conforme conteúdo programático apresentado no anexo I deste edital observando-se o seguinte:

a) será atribuído peso 05 à prova de Direito, peso 03 à prova de Língua Portuguesa e peso 02 à prova de Noções de Informática.

b) será considerado aprovado o candidato que atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na média final.

d) cada candidato receberá um cartão para marcação de suas respostas.

e) o cartão de resposta referido na alínea anterior não será substituído em qualquer hipótese, devendo o candidato tomar o devido cuidado no seu manuseio e preenchimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer prejuízo que lhe possa advir de problemas decorrentes da indevida realização dessas duas atividades.

§ 1º - A prova terá início às **08h00, horário local**, e será aplicada com tempo de **03 (três) horas** para a conclusão e a devolução ao fiscal de sala do cartão resposta e do caderno de questões da referida prova.

§ 2º - O examinando não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas e os cadernos de provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

§ 3º - Não será permitido ao candidato levar consigo o cartão resposta, nem o caderno de questões, quando da saída da sala em que aplicadas as provas.

Art. 9º - Não será permitida ao candidato, durante o período de realização da prova

objetiva, a comunicação entre os examinandos, qualquer espécie de consulta à legislação, livros, textos doutrinários ou qualquer texto impresso ou manuscrito, nem a utilização de aparelhos celulares, agendas eletrônicas, computadores ou de qualquer dispositivo eletrônico de comunicação, armazenamento ou manipulação de dados, som ou sinais eletromagnéticos.

Parágrafo único - Os candidatos que portarem quaisquer dos objetos cuja utilização durante a realização da prova é vedada deverão apresentá-los ao fiscal para que sejam guardados na parte da frente da sala até o final das provas respectivas.

Art. 10 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documento de identidade original, válido em todo o território nacional, e de caneta esferográfica preta ou azul.

§ 1º - O candidato que não portar, no momento de apresentação no local de provas, o documento de identidade exigido na cabeça desse artigo, não será admitido à realização das provas.

§ 2º - Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

§ 3º - Substituem, ainda, a identidade, desde que legíveis e não danificados, os seguintes documentos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

§ 4º - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

§ 5º - A entrada dos candidatos nos locais de prova não será permitida após alcançado o horário de início das provas (08h00 – horário local), quando as portas das salas serão fechadas.

§ 6º - No preenchimento do cartão de resposta da prova não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a resposta à questão em que ocorrer qualquer desses fatos.

§ 7º - O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim, sendo vedada a aposição de qualquer palavra ou sinal identificador do candidato fora desse local.

§ 8º - Não será concedido tempo adicional, visando à cópia das respostas para o formulário previsto no item acima, sendo recolhido todo material de aplicação no horário previsto para o término da prova.

Art. 11 - O não cumprimento das normas estabelecidas no artigo 9º e nos parágrafos primeiro, segundo e quarto do artigo 10 do presente edital sujeitará o candidato à desclassificação do certame.

Art. 12 - Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos outros candidatos, sob pena de desclassificação do certame.

Art. 13 - Serão considerados aprovados no certame e classificados em ordem decrescente de suas notas os candidatos que atenderem, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - não forem desclassificados em relação aos requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º e 6º do presente edital, nem sofrerem a punição prevista em seu artigo 11.

II - obtiverem nota mínima exigida no artigo 8.º, deste edital.

III - A aprovação no processo seletivo, salvo quanto às vagas disponíveis indicadas no art. 4º deste Edital, não assegura ao candidato a contratação imediata ou futura, ficando a concretização deste ato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à existência de dotação orçamentária, bem como, em qualquer caso, à entrega de toda a documentação exigida no inciso VI do art.18 do presente edital.

Art. 14 - Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados como critérios de desempate, em ordem sucessiva:

a) o maior CRE (coeficiente de rendimento escolar).

b) o período mais avançado do curso (considerando-se, no caso de curso de periodicidade letiva anual, o semestre letivo cursado pelo aluno), conforme comprovados pela documentação apresentada no período indicado no parágrafo abaixo.

c) a maior nota na prova específica de Direito.

d) a idade mais avançada.

Parágrafo único: Para fins de atendimento às alíneas “a” e “b” deste artigo, os candidatos inscritos deverão enviar para o e-mail desempate.jfpb@ciee.org.br declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, devendo ser apresentados os referidos documentos até o dia **16/10/2017**, sob pena de ser remetido para o final da lista de empates de mesma nota.

Art. 15 - O cronograma de realização do processo seletivo disciplinado neste edital é o seguinte:

*** Período de inscrição – de 14/09/2017 a 24/09 até as 17h00 (horário local).**

*** Aplicação das provas objetivas – 08/10/2017, das 08h00 às 11h00, horário local, devendo o candidato se fazer presente no local de prova com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.**

*** Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva – 11/10/2017.**

*** Prazo para recurso do gabarito provisório da prova objetiva – 13/10/2017 a 16/10/2017, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).**

*** A divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e da habilitação dos candidatos inscritos no certame será publicado nos sites do CIEE www.ciee.org.br e da JFPB www.jfpb.jus.br – até o dia 31/10/2017.**

Art. 16 - As provas objetivas serão realizadas nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, neste Estado, na data acima prevista, em locais que serão divulgados, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao horário de sua realização, através de edital afixado nas unidades do CIEE localizadas nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, na sede da Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa, e nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro Guarabira e Patos, bem como publicado nos sites do CIEE/PB e da Justiça Federal na Paraíba (www.ciee.org.br e www.jfpb.jus.br- Concursos e Seleções).

Art. 17 - os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas publicadas em gabarito provisório **só serão aceitos das 08h00 às 17h00 (horário local), de 13/10 ao dia 16/10/2017**, através do e-mail recurso.jfpb@ciee.org.br, conforme modelo que consta no Anexo II deste edital e que estará disponível para download no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br), no link do processo seletivo. O recurso deverá ser digitado com as seguintes especificações:

- nome, número do RG e CPF e endereço completo do candidato.
- indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada.
- argumentação lógica e consistente.

Art. 18 - Os candidatos aprovados na forma do art. 13 deste edital serão convocados para preenchimento das vagas de estágio remunerado disponíveis nos termos do art. 4º deste Edital, bem como para as que surgirem durante o prazo de validade do certame, observada a conveniência e oportunidade da

Administração, a existência de dotação orçamentária, bem como o disposto no parágrafo 1.º do artigo 1.º e as seguintes disposições:

I - o processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado no *site* da Justiça Federal - www.jfjb.jus.br e no Diário Oficial Eletrônico da 5ª Região (<http://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/> - Seção Judiciária da Paraíba), assim como no *site* do CIEE www.ciee.org.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério de conveniência e oportunidade da Justiça Federal na Paraíba.

II - O candidato convocado deverá apresentar-se na sede da Justiça Federal em João Pessoa ou às Subseções Judiciárias, de acordo com os locais de classificação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da data da convocação, sob pena de sofrer as consequências mencionadas no item X deste artigo.

III - as convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo, podendo ser feitas através de edital, contatos telefônicos e/ou por endereço eletrônico (e-mail) do candidato;

IV - É de responsabilidade dos candidatos aprovados manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração de endereço, e-mail ou telefone no Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/PB, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação.

V - Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade e CPF, com validade em todo o território nacional, acompanhada do original e/ou autenticada, para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

b) cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior (IES) à qual vinculado o candidato, com indicação clara de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar).

c) declaração de matrícula atualizada, contendo que é aluno regularmente matriculado na IES, indicando a matrícula, curso, período e ano.

VI - o estágio será cumprido em regime de 20 (vinte) horas semanais, cujo disciplinamento é estabelecido nos respectivos instrumentos de convênio com as entidades de ensino e nos termos de compromisso firmados com o estagiário.

VII - os candidatos convocados deverão, por ocasião de seu exercício, apresentar a declaração original escrita, emitida pela Instituição de Ensino Superior à qual esteja vinculado o candidato ou comprovante original de mesma origem de que está regularmente matriculado a partir da metade do período total do curso.

VIII - para fins de contratação dos estudantes aprovados e classificados no certame, é necessário que as instituições de ensino superior, às quais eles estejam vinculados, tenham firmado instrumento jurídico com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/PB e que o referido termo de convênio esteja vigente no momento da contratação.

IX - o estagiário poderá requerer transferência ou remoção das unidades administrativas em que originalmente entrarem em exercício, desde que tenha decorrido um período mínimo de 06 (seis) meses de realização de estágio naquela unidade, mediante vaga ou permuta.

X - Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de e-mail, endereço e telefone desatualizados, incompletos ou incorretos.

b) deixar de se apresentar à sede da Justiça Federal em João Pessoa ou às Subseções Judiciárias, conforme inciso II deste artigo.

Art. 19 - A aprovação no processo seletivo fora do número de vagas disponíveis constante do art. 4º deste Edital gera para o aluno apenas a expectativa de direito à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se à Administração da Justiça Federal na Paraíba o direito de chamar os aprovados de acordo com as necessidades internas.

Art. 20 - Os casos omissos serão dirimidos:

I - durante o período de realização do certame até a homologação de seu resultado final, pela Comissão constituída pela Portaria nº 1243/2017, de 28 de agosto de 2017, da Direção do Foro, com possibilidade de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba.

II - após o referido período, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 21 - Demais informações sobre o processo seletivo objeto deste edital poderão ser obtidas no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB, em seus escritórios localizados nos endereços constante do art.5º.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 01.** Princípios Fundamentais (Título I da CF/88).
- 02.** Direitos e Garantias Fundamentais (Título II da CF/88).
- 03.** Administração Pública (Título III, Capítulo VII, da CF/88).
- 04.** Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça (Título IV, Capítulo III e Capítulo IV, da CF/88).
- 05.** Da Ordem Social (Título VIII da CF/88).

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 01.** Princípios informativos do Direito Administrativo e poderes da Administração
- 02.** Administração direta e indireta.
- 03.** Ato Administrativo.
- 04.** Servidores Públicos.
- 05.** Controle da Administração e improbidade administrativa.
- 06.** Responsabilidade do Estado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 01.** Processo de Conhecimento (Livro I do CPC, Títulos I a VIII).
- 02.** Procedimento da Lei n.º 12.016/09 (Nova Lei do Mandado de Segurança).
- 03.** Procedimento da Lei n.º 9.099/95 e da Lei n.º 10.259/01.
- 04.** Procedimento da Lei n.º 6.830/80.
- 05.** Regras Restritivas à Concessão de Liminares da Lei n.º 8.437/92 e da Lei n.º 9.494/97.

DIREITO PENAL

- 01.** Princípios em matéria penal. A lei penal no tempo e no espaço. Conflitos aparentes de normas penais.
- 02.** Teoria do crime. Fato típico. Antijuridicidade. Culpabilidade. Concurso de pessoas.
- 03.** Teoria da pena. Penas e medidas de segurança. Fixação da pena. Ação Penal. Punibilidade.
- 04.** Crimes em espécie: dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública.
- 05.** Leis penais especiais: crimes contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137/90); crimes ambientais (Lei n.º 9.605/98).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 01.** Princípios em matéria processual. Ação penal. Inquérito policial. Competência em matéria penal. Competência da Justiça Federal.
- 02.** Provas.
- 03.** Processo e procedimento. Procedimentos em matéria processual penal. Sentença penal. Nulidades.
- 04.** Juizados especiais criminais (Leis n.º 9.099/95 e n.º 10.259/2001).
- 05.** Leis processuais penais especiais: crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90); crime organizado (Lei n.º 9.034/95); interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/96); infrações penais de repercussão interestadual ou internacional (Lei n.º 10.446/2002); Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003); Lei Antidrogas (Lei n.º 11.343/2006).

DIREITO TRIBUTÁRIO

- 01.** Código Tributário Nacional: Disposições Gerais; Competência Tributária.
- 02.** Princípios constitucionais tributários: Limitações constitucionais ao poder de tributar. Competência Tributária da União.
- 03.** Tributos em espécie – normas gerais: Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria.
- 04.** Obrigação Tributária.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- 01.** Seguridade Social e Previdência Social: Princípios constitucionais.
- 02.** Previdência Social: Segurados e Dependentes. Filiação e inscrição.
- 03.** Noções Gerais: Benefícios. Carência. Salário-de-benefício. Fator previdenciário. Renda mensal inicial. Reajustamento e revisão. Prescrição e Decadência.

04. Tempo de Serviço e tempo de contribuição para fins previdenciários.

05. Assistência social. Regime jurídico. Prestações. Benefício de Prestação Continuada ao idoso e deficiente físico.

DIREITO CIVIL

01. Lei de Introdução ao Código Civil.

02. Das Pessoas naturais: personalidade e capacidade; direitos da personalidade; Pessoas jurídicas: conceito; classificação; registro; administração; desconsideração da pessoa jurídica; associações; fundações; domicílio.

03. Dos bens (classificação).

04. Fato, ato e negócio jurídico (conceito e classificação): elementos de existência, requisitos de validade e fatores de eficácia. Nulidade e anulabilidade. Defeitos.

05. Prescrição e Decadência (especialmente em relação à Fazenda Pública).

06. Obrigações: conceito e elementos constitutivos. Modalidades.

LÍNGUA PORTUGUESA (De acordo com as regras do Novo Acordo Ortográfico).

01. Compreensão e interpretação de textos.

02. Coesão e Coerência textuais.

03. Pontuação.

04. Ortografia.

05. Regência (Verbal e Nominal).

06. Concordância (Verbal e Nominal).

07. Análise do período composto (coordenação e subordinação).

08. Acentuação gráfica.

09. Tempos verbais.

10. Pronomes.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA - Editor de Texto (Word)

01. Digitação e Gravação.

02. Autocorreção e Autotexto.

03. Tabulação.

04. Formatação de Textos.

05. Estilos, Modelos e Autoformatação.

06. Quebra de Página e Seção, **Cabeçalho e Rodapé, Localizar e Substituir, Copiar, Recortar e Colar.**

07. Parágrafos e Impressão.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Nome do Candidato:					
RG:		Estado Emissor:		CPF:	
Fone:			E-mail:		
Curso:			Semestre:		
Matéria:			Nº da questão:		
Resposta marcada pelo candidato:			Resposta do Gabarito Publicado:		

Observação: Utilizar folhas separadas para questões diferentes.

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Em 29 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO CALDAS NETO, DIRETOR DE SECRETARIA**, em 29/08/2017, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131936** e o código CRC **AD4F2F29**.